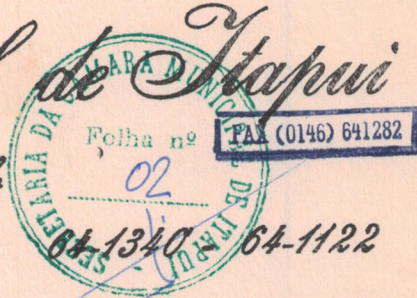


OFÍCIO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



ITAPUÍ, 12 de janeiro de 1994

Senhor Presidente:

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a convocação dos Senhores Vereadores para realização de uma sessão extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de janeiro do corrente ano, para apreciação em regime de urgência do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 001/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

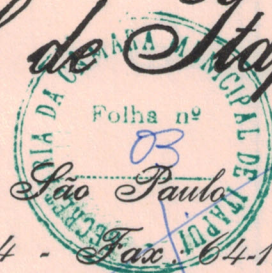
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



PROJETO DE LEI Nº 01/94

DE 12 DE JANEIRO DE 1.994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí, faço/saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

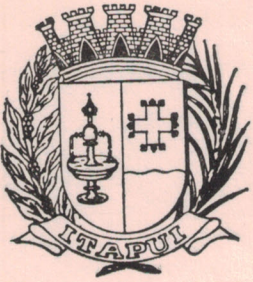
II- Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único) - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a realização de obras de infra-estrutura urbana e obras civis.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes/



Prefeitura Municipal de Itapuí



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

fls. 02

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de janeiro de 1.994.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS. 14 / 01 / 19 94

PRESIDENTE

de requisição verbal do honorável vereador

aprovado por unanimidade, o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia
e passante sobre, com dispensa de parecer.

SS. 14 / 01 / 19 94

PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA

SS. 14 / 01 / 19 94